PARECER Nº 105/2026 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Emenda Modificativa nº CM 110/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 081/2025

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Anderson da Academia ao projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar o imóvel público que especifica".

Em resumo, o projeto apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo Municipal de autorização para que possa o Poder Executivo Municipal desafetar de sua finalidade pública original e proceder à alienação de terreno de propriedade do município, consistente na área de 453,30m² (quatrocentos e cinquenta e três metros e trinta centímetros quadrados), situada entre o lote nº 053, quadra nº 064, e o lote nº 247, quadra nº 057, ambos na zona cadastral nº 08, correspondente à parte do leito da Rua Cataguases, no cruzamento com a Rua Coronel Bragança, no Bairro Santa Luzia, nesta cidade, para a empresa Tranz Duarte Ltda. Por seu turno, a emenda apresentada intenciona alterar a redação do art. 2º, do projeto em questão, para modificar a destinação dos recursos provenientes da alienação do imóvel público, consignando sua aplicação na realização de melhorias no Bairro Planalto.

Em sua justificativa, o autor da emenda argumenta que a "presente proposta de emenda ao PLEM 081/2025, visa garantir investimentos no bairro onde o imóvel está sendo alienado, para melhorias efetivas no próprio bairro, como forma de justificar o interesse público da operação e garantir que a comunidade local seja beneficiada".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Assinado digitalmente por WELINGTON GERALDO DA SILVA, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, HILTON DE AGUIAR. Verifique a autenti
em verificador.betha.cloud e insira o código 28Q-RGG-455-MPD.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da relevância da medida constante da proposta, a aprovação da emenda apresentada mostra-se como a melhor decisão, eis que a administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister”.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 110/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 081/2025.

Divinópolis, 03 de março de 2026.

Ana Paula do Quintino	**Welington Well**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 110/2025 ao PLEM 081/2025

Assinado digitalmente por WELINGTON GERALDO DA SILVA, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, HILTON DE AGUIAR. Verifique a autenti
em verificador.betha.cloud e insira o código 28Q-RGG-455-MPD.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/03/2026 às 19:13:40

Assinantes

✓ WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 10/03/2026 às 10:19:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 10/03/2026 às 14:31:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 10/03/2026 às 14:56:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

28Q **RGG** **455** **MPD**